



5.2. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

		A	QTD
Área de Emassamento	A	99,76	99,76
			99,76

5.3. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

		A	QTD
P1	A*1	1,26	2,52
P2	A*2	1,68	3,36
			5,88

5.4. 88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 (M2)

		A	QTD
Fechada	A	20,85	20,85
P4	A*1	3,15	-3,15
			17,70

6.1. C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

		UND	QTD
WC	UND	1	1,00
			1,00

6.2. C0357 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

		C	L	QTD
Bancada da Janela da Farmácia	C*L	0,85	0,4	0,34
				0,34

6.3. C1996 - PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO) (UN)

		UN	QTD
WC	UN	1	1,00
			1,00

6.4. C1990 - PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) (UN)

		UN	QTD
WC	UN	1	1,00
			1,00

6.5. C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO (UN)

		UN	QTD
WC	UN	1	1,00
			1,00

6.6. C1283 - ESPELHO TIPO CRISMETAL, MOD.P/WC (INSTALADO) (UN)

		UN	QTD
WC	UN	1	1,00
			1,00

6.7. 86903 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (UN)

		UN	QTD
WC	UN	1	1,00
			1,00

7.1. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

		UN	QTD





WC	UN	1	1,00
			1,00

7.2. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	UN	QTD	
VASO	UN	1 1,00	
PIA	UN	1 1,00	
			2,00

8.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	UN	QTD	
Administração	UN	5 5,00	
Farmácia	UN	4 4,00	
WC	UN	1 1,00	
Recepção	UN	4 4,00	
			14,00

8.2. C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W (UN)

	UN	QTD	
Administração	UN	2 2,00	
WC	UN	1 1,00	
Farmácia	UN	1 1,00	
Recepção	UN	1 1,00	
			5,00

8.3. C1481 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V (UN)

	UN	QTD	
Administração	UN	1 1,00	
WC	UN	1 1,00	
Farmácia	UN	1 1,00	
Recepção	UN	1 1,00	
			4,00

8.4. C1949 - PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	UN	QTD	
Administração	UN	3 3,00	
Farmácia	UN	1 1,00	
			4,00


9.1.1. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	C	H	L	QTD	
Rampa de Acesso	C*H*L	2	0,1	1,5	0,30
					0,30



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
183
Fis
Rubrica
Prefeitura de Jaguaruana/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
26
Rubrica

COMPOSIÇÃO DO BDI																																	
	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA: 16/08/2016																														
	ENGENHEIRO:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	BDI: 26,64%																														
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>ORÇAMENTO</th> <th>VERBA</th> <th>MDR</th> <th>MES</th> <th>VAL.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SERFRA</td> <td>2243 COM DESONERAÇÃO</td> <td>87,01%</td> <td>-</td> <td>03/2016</td> </tr> <tr> <td>SICREB</td> <td>2018/11 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>118,43%</td> <td>-</td> <td>03/2017</td> </tr> <tr> <td>SICREB</td> <td>2018/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>09/2018</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2018/03 COM DESONERAÇÃO</td> <td>88,68%</td> <td>30,78%</td> <td>04/2018</td> </tr> <tr> <td colspan="2">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>	ORÇAMENTO	VERBA	MDR	MES	VAL.	SERFRA	2243 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016	SICREB	2018/11 SEM DESONERAÇÃO	118,43%	-	03/2017	SICREB	2018/03 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2018	SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	30,78%	04/2018	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	-
ORÇAMENTO	VERBA	MDR	MES	VAL.																													
SERFRA	2243 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016																													
SICREB	2018/11 SEM DESONERAÇÃO	118,43%	-	03/2017																													
SICREB	2018/03 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2018																													
SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	30,78%	04/2018																													
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	-																													

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
	Administração central	5,0000
	Garantia/seguros	0,2150
	Riscos	0,8700
	TOTAL	6,1850

DL	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	0,8500
	COFINS	3,0000
	ISS	3,0000
	CPRB	4,5000
	TOTAL	11,1500

LB	Lucro Bruto	
	Lucro	5,0000
	TOTAL	5,0000

BDI = 26,64%

$((DI+1)/(1-(DL+LB)))-1$

Claudia Wilas Boas
Eng.º Civil - CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de Jaguaruana



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA FARMACIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BDI:	26,84%		
LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	SBC 2018/01 - Fortaleza	HORA:	118,19%	MES:	01/2018
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA:	0241 COM DESONERAÇÃO	RES:	03/2016		
		SIGRO:	2016/11 SEM DESONERAÇÃO		03/2017		
		SICRO:	2016/03 COM DESONERAÇÃO		08/2018		
		SINAPI:	2016/03 COM DESONERAÇÃO	58,85%	50,70%	04/2018	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,80	0,80
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	38,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,33	18,29

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	TOTAL	16,01	12,17

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,42	6,73
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63	0,48
	TOTAL	18,05	7,21

Horista = 118,19%
Mensalista = 74,47%

A + B + C + D

Claudia Villas Boas
Eng.º Civil - CREA-CE 14365-D
Pretoria Municipal de Jaguaruana



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA: 14/03/2018	BDI: 8,64%
LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	VERSÃO: 1	Rubrica:
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SSC: 201803 - Fortaleza	03/2016
		SEINFRA: 024.1 COM DESENERAÇÃO	67,01%
		SICRD: 201811 SEM DESENERAÇÃO	118,48%
		SICRO: 201803 COM DESENERAÇÃO	04/2018
		SINAPI: 201803 COM DESENERAÇÃO	66,68%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	50,78%



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	46,45	17,71

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,58	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
	TOTAL	15,43	11,78


D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
	TOTAL	8,33	3,39

Horista = 87,01%
Mensalista = 49,68%

A + B + C + D



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	REFORMA DA FARMACIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BR:	26.64%
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	201401 - Fortaleza	HORA:	118,18%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA:	9241 COM DESONERAÇÃO	MES:	03/2016
			SICRO:	2516/11 SEM DESONERAÇÃO	MES:	03/2017
			SICRO:	2916/03 COM DESONERAÇÃO	MES:	08/2018
			SINAPI:	2816/03 COM DESONERAÇÃO	MES:	04/2016
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,96	18,68

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
	TOTAL	15,35	11,62

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,65	6,87
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,72	0,54
	TOTAL	18,37	7,41

Horista = 118,48%
Mensalista = 74,51%


A + B + C + D

Claudia Villas Bôas
Emp. Civil - ORE-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de Jaguaruana

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
187
FIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
30

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BDI:	26,54%	
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SBC	2018/01 - Fortaleza	116,18%	-	01/2018
			SEINFRA	024 I COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
			SICRO	2018/01 SEM DESONERAÇÃO	119,48%	-	03/2017
			SICRO	2018/03 COM DESONERAÇÃO	-	-	08/2018
			SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	80,76%	04/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,33	18,29

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,84
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	TOTAL	16,01	12,17

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95	3,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59	0,45
	TOTAL	8,54	3,52

Horista = 88,68%
Mensalista = 50,78%


A + B + C + D

Claudia Villas Bôas
Eng. Civil CREA-CE 14365-P
Prefeitura Municipal de Jaguaruana

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
168
FIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
31
RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BDI:	26,84%
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	VERSAO:	01/2018		
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA:	924.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	01/2018
			SICRO:	2818011 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
			SICRO:	201803 COM DESONERAÇÃO		08/2018
			SINAPI:	201803 COM DESONERAÇÃO	68,88%	50,78%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530 MONTADOR	H	3,00000000	7,20	21,59
12391 PEDREIRO	H	3,00000000	7,20	21,59
12543 SERVENTE	H	3,00000000	4,88	14,65
TOTAL MAO DE OBRA:				57,83

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17000000	16,23	2,76
11946 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17000000	17,60	2,99
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,50000000	22,40	33,60
18395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSÉS E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,00000000	79,39	79,39
TOTAL MATERIAL:				118,74

SERVICO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 16 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,01250000	278,07	3,48
TOTAL SERVICOS:				3,48

VALOR SEM ENCARGOS:	180,05
VALOR ENCARGOS (87,01%):	51,38
VALOR COM ENCARGOS:	231,43
VALOR BDI (26,84%):	81,65
VALOR COM BDI:	293,08

1.2. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	H	0,30000000	7,20	2,16
12543 SERVENTE	H	3,00000000	4,88	14,65
TOTAL MAO DE OBRA:				16,81

VALOR SEM ENCARGOS:	16,81
VALOR ENCARGOS (87,01%):	14,61
VALOR COM ENCARGOS:	31,42
VALOR BDI (26,84%):	8,37
VALOR COM BDI:	39,79

1.3. C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	H	0,25000000	7,20	1,80
12543 SERVENTE	H	2,50000000	4,88	12,21
TOTAL MAO DE OBRA:				14,01


VALOR SEM ENCARGOS:	14,01
VALOR ENCARGOS (87,01%):	12,17
VALOR COM ENCARGOS:	26,18
VALOR BDI (26,84%):	6,97

Claudia Milas Bóas
CNPJ nº 07.074.088/0001-00
Poderes Municipais de Jaguaruana

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
32

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMACIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/09/2018	BDI:	25,64%
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	MEMBRADO:	Member	HORA:	118,19%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	VERSÃO:	201803	MES:	Febr
			SINAFRA:	024 - COM DEGRADAÇÃO	REF:	03/2016
		SICRO:	201803 COM DEGRADAÇÃO		03/2017	
		SICRO:	201803 COM DEGRADAÇÃO		08/2018	
		SINAFR:	201803 COM DEGRADAÇÃO		04/2018	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						

VALOR COM BDI:	33,15
-----------------------	--------------

1.4. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	7,20	0,36
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	4,88	2,44
TOTAL MAO DE OBRA:						2,80
VALOR SEM ENCARGOS:						2,80
VALOR ENCARGOS (87,01%):						2,44
VALOR COM ENCARGOS:						5,24
VALOR BDI (26,64%):						1,40
VALOR COM BDI:						6,64

1.5. C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	7,20	9,36
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	13,00000000	4,88	63,47
TOTAL MAO DE OBRA:						72,83
VALOR SEM ENCARGOS:						72,83
VALOR ENCARGOS (87,01%):						63,31
VALOR COM ENCARGOS:						136,14
VALOR BDI (26,64%):						36,27
VALOR COM BDI:						172,41

1.6. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)


EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CH)	SEINFRA	H	0,24000000	18,25	4,38
TOTAL EQUIPAMENTO:						4,38
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	4,88	3,52
TOTAL MAO DE OBRA:						3,52
VALOR SEM ENCARGOS:						7,90
VALOR ENCARGOS (87,01%):						4,72
VALOR COM ENCARGOS:						12,62
VALOR BDI (26,64%):						3,36
VALOR COM BDI:						15,98

1.7. C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10890	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	99,72	18,47
TOTAL EQUIPAMENTO:						18,47
VALOR SEM ENCARGOS:						18,47

Claudia Villas Boas
Eng. Civil - CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de Jaguaruana

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	10/08/2018	BDI:	26,64%
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	VERBÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2018
			SICRO	2018/1 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
			SICRO	2018/03 COM DESONERAÇÃO		08/2018
			SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,86%	04/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

VALOR ENCARGOS (87.01%):	1,29
VALOR COM ENCARGOS:	19,78
VALOR BDI (26.64%):	5,26
VALOR COM BDI:	25,02

2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	7,20	7,20
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	4,88	5,47
TOTAL MAO DE OBRA:					12,67

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	46,00	0,69
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	0,74	1,61
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	0,50	1,09
12081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	0,42	10,50
TOTAL MATERIAL:					13,89

VALOR SEM ENCARGOS:	26,56
VALOR ENCARGOS (87.01%):	11,02
VALOR COM ENCARGOS:	37,58
VALOR BDI (26.64%):	10,01
VALOR COM BDI:	47,59

2.2. C2866 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)


EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10662 BETONEIRA ELÉTRICA 500L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	13,83	9,87
TOTAL EQUIPAMENTO:					9,87

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	12,30000000	5,60	68,86
10121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	4,80000000	7,20	34,55
10498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	7,50000000	7,20	53,98
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	7,20	14,40
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	12,00000000	4,88	58,59
TOTAL MAO DE OBRA:					230,38

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	1,20000000	9,97	11,96
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,62350000	46,00	28,68
10157 AÇO CA-25	SEINFRA	KG	60,00000000	4,06	243,60
10280 BRITA	SEINFRA	M3	0,87800000	56,00	49,17
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	327,60000000	0,50	163,80
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,60000000	14,79	8,87
11728 PREGO 18X27	SEINFRA	KG	2,00000000	9,40	18,80
11816 TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	SEINFRA	M	5,00000000	6,18	30,90

Claudia Vilas Boas
Emp. CREA/CE 14503-D3
Prefeitura Municipal de Jaguaruana

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BDI:	26,64%
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	VERSÃO:	201801 - Fortaleza	HORA:	MES
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA:	024,1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2018
			SICRO:	2018/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
			SICRO:	201803 COM DESONERAÇÃO		08/2018
			SINAPI:	231803 COM DESONERAÇÃO	86,68%	50,76% 04/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	*	*

TOTAL MATERIAL:	555,78
VALOR SEM ENCARGOS:	796,03
VALOR ENCARGOS (87,01%):	204,97
VALOR COM ENCARGOS:	1.001,00
VALOR BDI (26,64%):	256,67
VALOR COM BDI:	1.267,67

3.1.1. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	7,20	4,32
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	4,88	2,93
TOTAL MAO DE OBRA:					7,25

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16500 CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	32,81	35,87
16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	2,00	16,00
TOTAL MATERIAL:					51,87

VALOR SEM ENCARGOS:	59,12
VALOR ENCARGOS (87,01%):	8,31
VALOR COM ENCARGOS:	65,43
VALOR BDI (26,64%):	17,43
VALOR COM BDI:	82,86

3.2.1. 87878 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (M2)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87377 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,00420000	339,89	1,43
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	11,52	0,81
89316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00700000	9,22	0,06
TOTAL SERVICOS:					2,30

VALOR SEM ENCARGOS:	2,30
VALOR ENCARGOS (88,68%):	0,60
VALOR COM ENCARGOS:	2,90
VALOR BDI (26,64%):	0,77
VALOR COM BDI:	3,67

3.2.2. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	7,20	4,32
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	4,88	2,93
TOTAL MAO DE OBRA:					7,25


SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0184 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	456,36	11,43

Claudia Viana Bôas
14/08/2018
Município de Jaguaruana

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
192
FIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COR 35

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BDI:	26,64%
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	ORÇAMENTO:	VERSÃO	HORA	MESES
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SBC	201801 - Fortaleza	118,18%	01/2018
			SEINFRA	0241 COM DESONERAÇÃO	67,01%	03/2018
			SICRO	201801 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
			SICRO	201803 COM DESONERAÇÃO	-	08/2018
			SINAPI	201803 COM DESONERAÇÃO	86,56%	04/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

TOTAL SERVIÇO:	11,43
VALOR SEM ENCARGOS:	18,88
VALOR ENCARGOS (87,01%):	9,75
VALOR COM ENCARGOS:	28,43
VALOR BDI (26,64%):	7,57
VALOR COM BDI:	36,00

3.2.3. C4446 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	7,20	5,18
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	4,88	3,52
TOTAL MAO DE OBRA:						8,70

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16500	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	32,61	35,87
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	2,00	16,00
TOTAL MATERIAL:						51,87

VALOR SEM ENCARGOS:	60,57
VALOR ENCARGOS (87,01%):	7,57
VALOR COM ENCARGOS:	68,14
VALOR BDI (26,64%):	18,15
VALOR COM BDI:	86,29

4.1. C4424 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	228,33
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	21,02
C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	174,35
TOTAL SERVIÇO:					444,72

VALOR SEM ENCARGOS:	444,72
VALOR ENCARGOS (87,01%):	56,49
VALOR COM ENCARGOS:	501,21
VALOR BDI (26,64%):	133,52
VALOR COM BDI:	634,73

4.2. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	228,33
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	21,02
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	192,85
TOTAL SERVIÇO:					463,22


VALOR SEM ENCARGOS:	483,22
---------------------	--------

Claudia Nillas Boas
Eng. Civil CREA-CE 14365-D
Município de Jaguaruana

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
193
FIS



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BDI:	26,64%
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	VERBA	HORA:	MES
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SBC:	2018/01 - Fortaleza	118,19%	03/2016
			SEINFRA:	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,81%	03/2016
			SICRO:	2018/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
			SICRO:	2018/03 COM DESONERAÇÃO	-	08/2015
			SINAPI:	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		04/2018

VALOR ENCARGOS (87.01%):	58,49
VALOR COM ENCARGOS:	519,71
VALOR BDI (26.64%):	138,45
VALOR COM BDI:	658,16

4.3. 00004917 - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (M2)

VALOR SEM ENCARGOS:	477,12
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	477,12
VALOR BDI (26.64%):	127,10
VALOR COM BDI:	604,22

4.4. 68050 - PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004922	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	M2	1,00000000	442,57
TOTAL MATERIAL:					442,57

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,50000000	17,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	9,22
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	SINAPI	M3	0,00400000	1,08
TOTAL SERVIÇO:					27,58

VALOR SEM ENCARGOS:	470,15
VALOR ENCARGOS (88.68%):	12,63
VALOR COM ENCARGOS:	482,78
VALOR BDI (26.64%):	128,61
VALOR COM BDI:	611,39

4.5. 00000599 - JANELA FIXA EM ALUMÍNIO, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR (M2)

VALOR SEM ENCARGOS:	268,83
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	268,83
VALOR BDI (26.64%):	71,62
VALOR COM BDI:	340,45

5.1. C1209 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA A ÓLEO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,25000000	1,40
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	2,52
TOTAL MAO DE OBRA:					3,92


MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Eng.º Civil - CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de Jaguaruana

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
194
FIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
37
4

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BDI:	26,64%	
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	VERBA:	VERBA PRÓPRIA	MES:	REF.	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA:	2018/01 - Fortaleza	HORA:	118,10%	01/2018
			SEINFRA:	024.1 COM DESONERAÇÃO		37,01%	03/2016
			SICRO:	2016/11 SEM DESONERAÇÃO		118,48%	03/2017
			SICRO:	2018/03 COM DESONERAÇÃO		-	08/2018
			SINAPI:	2018/03 COM DESONERAÇÃO	86,68%	50,78%	04/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,50000000	0,55	0,28
11512	MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO	SEINFRA	KG	0,58000000	9,46	5,49
TOTAL MATERIAL:						5,77
VALOR SEM ENCARGOS:						9,69
VALOR ENCARGOS (87.01%):						3,40
VALOR COM ENCARGOS:						13,09
VALOR BDI (26.64%):						3,49
VALOR COM BDI:						16,58

5.2. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	5,60	1,96
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	7,20	2,88
TOTAL MAO DE OBRA:						4,84

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55	0,14
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	10,04	1,20
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	12,57	2,14
TOTAL MATERIAL:						3,48
VALOR SEM ENCARGOS:						8,32
VALOR ENCARGOS (87.01%):						4,21
VALOR COM ENCARGOS:						12,53
VALOR BDI (26.64%):						3,34
VALOR COM BDI:						15,87


5.3. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	5,60	1,96
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	7,20	2,88
TOTAL MAO DE OBRA:						4,84

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	10,46	0,42
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	12,00	1,92
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	15,16	2,10
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,55	0,22
TOTAL MATERIAL:						4,66
VALOR SEM ENCARGOS:						9,50
VALOR ENCARGOS (67.01%):						4,21
VALOR COM ENCARGOS:						13,71
VALOR BDI (26.64%):						3,65
VALOR COM BDI:						17,36

Claudia Villas Boas
Eng. Civil - CREA-CE 14366-D
Professora Municipal de Jaguaruana

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/04/2016	DOI:	25.04
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	SBC	VERSÃO:	2016/1 - Portal 23
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA:	02411 COM DESONERAÇÃO	HORA:	118,19%
			SICRO:	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	MES:	01/2016
			SICRO:	2016/03 COM DESONERAÇÃO		03/2017
			SINAPI:	2016/03 COM DESONERAÇÃO	88,88%	59,78%
						06/2016
						09/2016
						COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

5.4. 88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00038877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	KG	1,93800000	5,52	10,70
TOTAL MATERIAL:					10,70	

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17600000	11,48	2,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04400000	9,22	0,41
TOTAL SERVIÇO:					2,43	

VALOR SEM ENCARGOS:	13,13
VALOR ENCARGOS (88,88%):	1,17
VALOR COM ENCARGOS:	14,30
VALOR BDI (26,84%):	3,81
VALOR COM BDI:	18,11

6.1. C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	5,60	11,20
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000090	7,20	14,40
TOTAL MAO DE OBRA:					25,60	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	1,00000000	239,70	239,70
10301	BUCHA PLÁSTICA 8MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,17	0,34
10408	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	152,60	152,60
11081	ENGATE CROMADO	SEINFRA	UN	1,00000000	16,06	16,06
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,56000000	0,38	0,21
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS	SEINFRA	UN	2,00000000	2,65	5,10
11925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	20,90	20,90
TOTAL MATERIAL:					434,91	


VALOR SEM ENCARGOS:	460,51
VALOR ENCARGOS (87,01%):	22,28
VALOR COM ENCARGOS:	482,79
VALOR BDI (26,64%):	128,62
VALOR COM BDI:	611,41

6.2. C0357 - BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,20000000	7,20	8,64
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA:					18,40	

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00800000	50,00	0,40

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA: 14/08/2018	BDI: 26,64%			
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA	HORA			
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA	MEB			
			SBC	201801 - Fortaleza	116,19%	01/2018	
			SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	33/2016	
			SICR#	201811 SEM DESONERAÇÃO	116,48%	03/2017	
			SICRO	201803 COM DESONERAÇÃO		09/2018	
			SINAPI	2018103 COM DESONERAÇÃO	88,65%	50,78%	04/2016
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,20000000	0,50	1,60
11230	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES, E=3cm	SEINFRA	M2	1,00000000	342,40	342,40
TOTAL MATERIAL:						344,40
VALOR SEM ENCARGOS:						362,80
VALOR ENCARGOS (87,01%):						16,01
VALOR COM ENCARGOS:						378,81
VALOR BDI (26,64%):						100,92
VALOR COM BDI:						479,73

6.3. C1996 - PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO) (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	7,20	3,60
TOTAL MAO DE OBRA:						3,60
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11717	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO	SEINFRA	UN	1,00000000	31,20	31,20
TOTAL MATERIAL:						31,20
VALOR SEM ENCARGOS:						34,80
VALOR ENCARGOS (87,01%):						3,13
VALOR COM ENCARGOS:						37,93
VALOR BDI (26,64%):						10,10
VALOR COM BDI:						48,03


6.4. C1996 - PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	7,20	3,60
TOTAL MAO DE OBRA:						3,60
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11712	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	SEINFRA	UN	1,00000000	28,90	28,90
TOTAL MATERIAL:						28,90
VALOR SEM ENCARGOS:						32,50
VALOR ENCARGOS (87,01%):						3,13
VALOR COM ENCARGOS:						35,63
VALOR BDI (26,64%):						9,49
VALOR COM BDI:						45,12

6.5. C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	7,20	3,60
TOTAL MAO DE OBRA:						3,60
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	UN	1,00000000	19,80	19,80

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BDI:	26,64%	
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	SBC 201801 - Fortaleza	HORA:	118,19%	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA:	024.1 COM DESONERAÇÃO		87,01%	03/2016
			SICRO:	201801 SEM DESONERAÇÃO		118,49%	03/2017
SICRO:			201803 COM DESONERAÇÃO				08/2018
			SINAPI:	201803 COM DESONERAÇÃO	88,68%	30/2016	
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

TOTAL MATERIAL:	19,80
VALOR SEM ENCARGOS:	23,40
VALOR ENCARGOS (87,01%):	3,13
VALOR COM ENCARGOS:	26,53
VALOR BDI (26,64%):	7,07
VALOR COM BDI:	33,60

6.6. C1283 - ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO) (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11107	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD. P/WC (INSTALADO)	SEINFRA	UN	1,00000000	82,85
TOTAL MATERIAL:					82,85
VALOR SEM ENCARGOS:					82,85
VALOR ENCARGOS:					0,00
VALOR COM ENCARGOS:					82,85
VALOR BDI (26,64%):					22,07
VALOR COM BDI:					104,92

6.7. 86903 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	SINAPI	UN	6,00000000	39,72
00018426	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 54 X 44" CM	SINAPI	UN	1,00000000	162,04
00037329	REJUNTE EPOXI BRANCO	SINAPI	KG	0,14430000	6,39
TOTAL MATERIAL:					208,16
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,47000000	16,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,65000000	5,99
TOTAL SERVICOS:					32,91
VALOR SEM ENCARGOS:					231,06
VALOR ENCARGOS (88,68%):					11,02
VALOR COM ENCARGOS:					242,08
VALOR BDI (26,84%):					64,49
VALOR COM BDI:					306,57


7.1. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	16,80
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	21,59
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	12,21
TOTAL MAO DE OBRA:					50,60
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	0,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
198
FIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
41
4

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/09/2018	BRN:	2000470	
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	SBC	VERSÃO:	201801 - Fortaleza	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA:	024 1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	118,19%	MET/UNID/AN:
			SICRO:	201811 SEM DESONERAÇÃO			03/2018
			SICRO:	201803 COM DESONERAÇÃO			08/2018
			SINAPI:	201803 COM DESONERAÇÃO		50,79%	04/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,00000000	0,74	2,22
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,00000000	0,50	1,50
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,00000000	5,80	5,80
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,00000000	1,40	2,80
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,00000000	1,90	1,90
12012	TE PVC RIGIDO, PARA ESGOTO - 100MM (4')	UN	1,00000000	10,45	10,45
12013	TE PVC RIGIDO, PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2')	UN	1,00000000	3,48	3,48
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	0,33000000	9,33	3,08
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2')	M	1,50000000	3,60	5,40
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	0,50000000	5,50	2,75
TOTAL MATERIAL:					39,58

VALOR SEM ENCARGOS:	90,18
VALOR ENCARGOS (87,01%):	44,03
VALOR COM ENCARGOS:	134,21
VALOR BDI (26,84%):	35,75
VALOR COM BDI:	169,96

7.2. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,00000000	5,80	15,80
12320 ENCANADOR	H	3,00000000	7,20	21,59
12543 SERVENTE	H	2,50000000	4,88	12,21
TOTAL MAO DE OBRA:				50,60


MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10108 AREIA GROSSA	M3	0,00350000	50,00	0,18
10441 CAL HIDRATADA	KG	2,50000000	0,74	1,85
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,50000000	0,50	1,25
10884 COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	2,00000000	0,80	1,60
10885 COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	4,00000000	1,80	6,40
11293 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,00000000	3,10	3,10
11412 LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	2,00000000	1,20	2,40
11426 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN	1,00000000	2,20	2,20
11973 TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1,00000000	2,30	2,30
12200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,20000000	2,45	2,94
12201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5,00000000	6,00	30,00
TOTAL MATERIAL:				54,22

VALOR SEM ENCARGOS:	104,82
VALOR ENCARGOS (87,01%):	44,02
VALOR CDM ENCARGOS:	148,84
VALOR BDI (26,84%):	39,65
VALOR COM BDI:	188,49

8.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Claudia Villas Boas
CPF-CREA-CE 14365-0
Prefeitura Municipal de Jaguaruana

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2019	BDI:	26,64%
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	VERSÃO:	2018/01 - Fortaleza	HORA:	118,19%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA:	024 - 1 COM DESONERAÇÃO	REF:	04/2018
			SIGRO:	2016/11 SEM DESONERAÇÃO		03/2017
		SICRO:	2018/03 COM DESONERAÇÃO		08/2018	
		SINAPI:	2018/03 COM DESONERAÇÃO		04/2018	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,00000000	5,60	16,80
12312 ELETRICISTA	H	3,00000000	7,20	21,59
12543 SERVENTE	H	2,50000000	4,88	12,21
TOTAL MAO DE OBRA:				50,60

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10396 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,00000000	1,21	14,52
10419 CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,00000000	1,06	1,06
10428 CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,00000000	7,41	7,41
10857 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,00000000	2,10	2,10
10981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,10000000	8,30	0,83
11075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,00000000	3,20	9,50
11106 ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,00000000	2,10	2,10
11181 FITA ISOLANTE	M	3,00000000	0,69	2,07
11292 INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,00000000	16,23	16,23
11409 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,00000000	0,83	1,65
TOTAL MATERIAL:				57,96

VALOR SEM ENCARGOS:	108,18
VALOR ENCARGOS (87,01%):	44,03
VALOR COM ENCARGOS:	152,21
VALOR BDI (26,64%):	40,55
VALOR COM BDI:	192,76

8.2. C1638 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W (UN)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,10000000	5,60	6,16
12312 ELETRICISTA	H	1,10000000	7,20	7,92
TOTAL MAO DE OBRA:				14,08

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11371 LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	1,00000000	94,83	94,83
TOTAL MATERIAL:				94,83

VALOR SEM ENCARGOS:	108,71
VALOR ENCARGOS (87,01%):	12,25
VALOR COM ENCARGOS:	120,96
VALOR BDI (26,64%):	32,22
VALOR COM BDI:	153,18


8.3. C1481 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V (UN)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,53000000	5,60	2,97
12312 ELETRICISTA	H	0,53000000	7,20	3,81
TOTAL MAO DE OBRA:				6,78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
43

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BDI:	26,64%
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	VERBA	HORA:	MEB
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA	2018/01 - Fortaleça	118,18%	Rubrica
			SEINFRA	02/11 COM DESONERAÇÃO	67,01%	03/2018
			SICRO	2018/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
			SICRO	2018/03 COM DESONERAÇÃO		05/2018
			SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,64%	04/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11281	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO	SEINFRA	UN	1,00000000	13,90
TOTAL MATERIAL:					13,90
VALOR SEM ENCARGOS:					20,68
VALOR ENCARGOS (87,01%):					5,91
VALOR COM ENCARGOS:					26,59
VALOR BDI (26,64%):					7,08
VALOR COM BDI:					33,67

8.4. C1949 - PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	15,80
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	21,59
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	12,21
TOTAL MAO DE OBRA:					50,60

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10363	CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 (OHMS)	SEINFRA	M	4,00000000	5,68
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	1,06
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	0,33000000	2,45
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,10
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	9,60
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	1,66
TOTAL MATERIAL:					22,55
VALOR SEM ENCARGOS:					73,15
VALOR ENCARGOS (87,01%):					44,02
VALOR COM ENCARGOS:					117,17
VALOR BDI (26,64%):					31,21
VALOR COM BDI:					148,38

9.1.1. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	48,82
TOTAL MAO DE OBRA:					48,82


MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	35,79
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	54,08
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	110,00
TOTAL MATERIAL:					199,87
VALOR SEM ENCARGOS:					248,69
VALOR ENCARGOS (87,01%):					42,44
VALOR COM ENCARGOS:					291,13
VALOR BDI (26,64%):					77,58

Claudia Vilas Boas
Eng. Civil - CREM - CE 14365-5
Prefeitura Municipal de Jaguaruana

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
201

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
44

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2016	BDI:	25,64%	
	LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	01/2016	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SBC:	2018/1 - Orla de	HORA:	119,49%	
			SEINFRA:	924.1 COM DESONERAÇÃO	PREÇO:	87,01%	04/2016
			SICRO:	2016/11 SEM DESONERAÇÃO		03/2017	
			SICRO:	2016/03 COM DESONERAÇÃO		08/2018	
			SINAPI:	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,58%	50,76%	04/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

VALOR COM BDI:	368,69
----------------	--------

9.1.2. C0925 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10864	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO 2"	SEINFRA	M	1,00000000	67,47
TOTAL MATERIAL:					67,47

VALOR SEM ENCARGOS:	67,47
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	67,47
VALOR BDI (28,84%):	17,97
VALOR COM BDI:	85,44

10.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	4,88
TOTAL MAO DE OBRA:					3,42

VALOR SEM ENCARGOS:	3,42
VALOR ENCARGOS (87,01%):	2,97
VALOR COM ENCARGOS:	6,39
VALOR BDI (28,84%):	1,70
VALOR COM BDI:	8,09

Claudia Vilas Boas
Eng. Civil - CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de Jaguaruana



ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/09/2018	BDI:	26,64%		
LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	PONTE	VERBÃO	HORA	MEZ	DATA REF.	
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SBC	2018/01 - Fortaleza	118,19%	-	01/2018	
		SEINFRA	024.1 ODM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016	
		SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	08/2017	
		BICRO NOVO	2018/03 COM DESONERAÇÃO	-	-	08/2018	
		SINAPI	2018/03 COM DESONERAÇÃO	88,88%	50,78%	04/2018	
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-	-

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	SEINFRA	SERVICO	M2	158,08	26,18	4.138,53	15,8494	15,85	A
C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	SERVICO	M2	130,93	28,43	3.722,34	14,2555	30,10	A
C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	14,00	152,21	2.130,94	8,1609	38,27	A
C8001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	SERVICO	M2	32,48	65,43	2.125,17	8,1388	46,40	A
68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	SERVICO	M2	3,15	482,78	1.525,76	5,8241	52,23	B
C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	SERVICO	M2	6,00	231,43	1.388,58	5,3179	57,55	B
C1209	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS COMASSA A ÓLEO	SEINFRA	SERVICO	M2	99,78	13,09	1.306,12	5,0021	62,55	B
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	SERVICO	M2	99,78	12,53	1.250,24	4,7881	67,34	B
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	SEINFRA	SERVICO	M2	31,35	37,58	1.178,13	4,5119	71,85	B
C004917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	MATERIAL	M2	1,88	477,12	801,56	3,0697	74,92	B
C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	10,36	68,14	705,93	2,7035	77,62	B
C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	SEINFRA	SERVICO	UN	5,00	120,96	604,80	2,3162	79,94	B
C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	SERVICO	M2	104,77	5,24	548,99	2,1025	82,04	C
C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	519,71	519,71	1,9903	84,03	C
C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	501,21	501,21	1,9195	85,95	C
C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	482,79	482,79	1,8489	87,80	C
C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	4,00	117,17	468,68	1,7949	89,59	C
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	130,93	2,90	379,70	1,4541	91,05	C
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	2,00	148,84	297,68	1,1400	92,19	C
C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2"	SEINFRA	SERVICO	M	4,00	67,47	269,88	1,0336	93,22	C
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	17,70	14,30	253,11	0,9693	94,19	C
86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	242,08	242,08	0,9271	95,12	C
C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	SERVICO	M2	34,08	6,38	217,64	0,8335	95,95	C

Claudia Villas Boas
 Eng. Civil - CREA-CE 14356-D
 Prefeitura Municipal de Jaguaruana





ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	DATA:	14/08/2018	BDI:	26,64%						
LOCAL:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FONTE:	SEINFRA	VERBA:	2018/01 - Fortaleza	HORA:	118,19%	MES:	-	DATA REF.:	01/2018
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA	SEINFRA:	024.1 COM DESONERAÇÃO				87,01%			03/2016	
		SICRO:	2015/11 SEM DESONERAÇÃO				118,48%			03/2017	
		SICRO NOVO:	2018/03 COM DESONERAÇÃO				-			06/2018	
		SINAPI:	2018/03 COM DESONERAÇÃO				86,68%	50,79%		04/2018	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-	-			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	1,00	134,21	134,21	0,5140	96,47	C
0000599	JANELA FIXA EM ALUMÍNIO, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICADIA/LIZAR	SINAPI	MATERIAL	M2	0,48	268,83	129,04	0,4942	96,96	C
C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	SERVICO	M2	0,34	378,81	128,80	0,4932	97,45	C
C1481	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	SEINFRA	SERVICO	UN	4,00	28,59	106,36	0,4073	97,86	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	SERVICO	M3	0,30	291,13	87,34	0,3345	98,19	C
C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.#MVC (INSTALADO)	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	82,85	82,85	0,3173	98,51	C
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	SERVICO	M2	5,88	13,71	80,61	0,3087	98,82	C
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M3	2,39	31,42	75,09	0,2876	99,11	C
C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	SERVICO	M3	2,54	19,76	50,19	0,1922	99,30	C
C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	37,93	37,93	0,1453	99,45	C
C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	35,63	35,63	0,1365	99,58	C
C0782	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	SERVICO	M3	2,54	12,62	32,05	0,1228	99,71	C
C2668	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	SERVICO	M3	0,03	1.001,00	30,03	0,1150	99,82	C
C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	26,53	26,53	0,1016	99,92	C
C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	SERVICO	M3	0,15	136,14	20,42	0,0782	100,00	C

Subtotal até 100,00% 26.111,65

Outros 6.956,14

Valor total do Orçamento: 33.067,79

Cláudia Milas Boas
Emp. ORÇ. 0024/CE 143574
Prefeitura Municipal de Jaguaruana

Prefeitura de Jaguaruana/CE
K. J. J. J.
12/8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
12/8

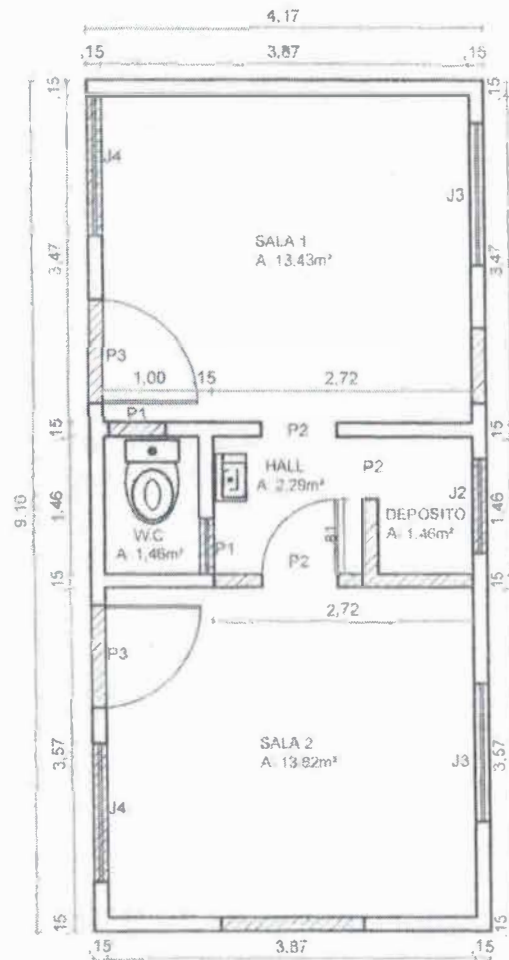
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
12/8



ANEXOS



QUADRO	
DEMOLIR	
CONSTRUIR	



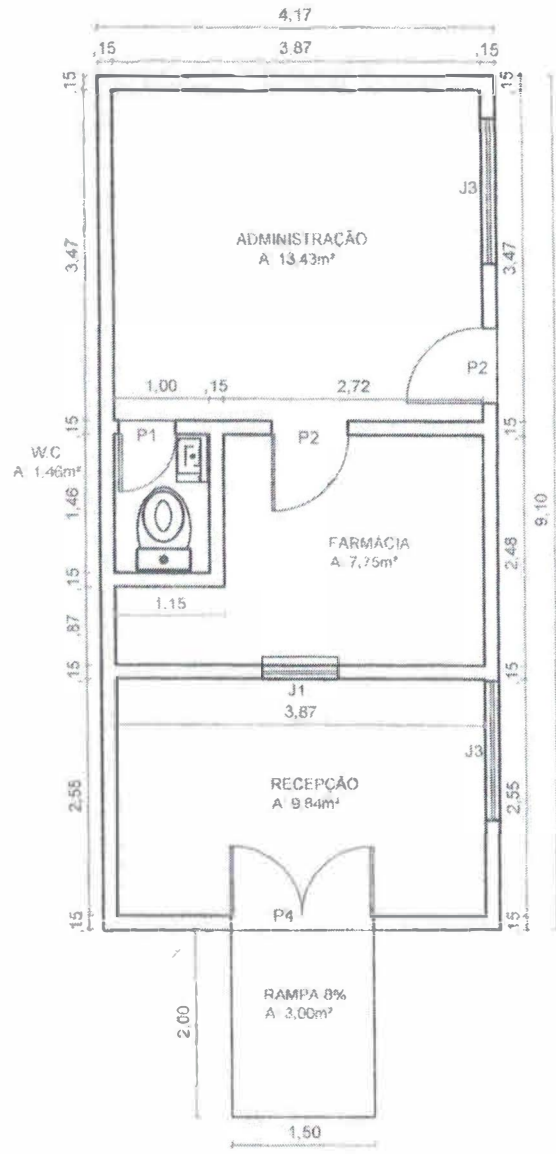
01 PLANTA BAIXA DEMOLIR/CONSTRUIR

P1	0,60 X 2,10
P2	0,80 X 2,10
P3	1,10 X 2,10
P4	1,50 X 2,10
J1	0,80 X 0,60
J2	1,00 X 0,50
J3	1,50 X 0,50
J4	1,50 X 1,10

PROJETO: REFORMA DA FARMACIA CENTRAL DO MUNICIPAL DE JAGUARUANA		PROJETO 2018	
DESENHO	PROPRIETARIO / LOCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA	FRANCHA	RLV
VERIF	AVENIDA SIMÃO DE GÓES CENTRO - JAGUARUANA / CE	01/02	0
DATA MAIO/2018	ASSUNTO PLANTA BAIXA DEMOLIR/CONSTRUIR	ESCALA 1:75 A4	
RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL: GEORGE BARBOZA DE ALMEIDA - CREA CE - RNP - 061392791-5			



QUADRO	
DEMOLIR	
CONSTRUIR	



02 PLANTA BAIXA FARMÁCIA CENTRAL

QUADRO DE ESQUADRIAS	
P1	0,60 X 2,10
P2	0,80 X 2,10
P3	1,10 X 2,10
P4	1,50 X 2,10
J1	0,80 X 0,60
J2	1,00 X 0,50
J3	1,50 X 0,50
J4	1,50 X 1,10

PROJETO: REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICIPAL DE JAGUARUANA		PROJETO 2018	
DESENHO	PROPRIETARIO / LOCAL	PRANCHA	REV
VERIF.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA	02/02	0
DATA MAIO/2018	AVENIDA SIMÃO DE GÓIS CENTRO - JAGUARUANA / CE	ESCALA 1:75 A4	
ASSUNTO PLANTA BAIXA FARMÁCIA CENTRAL			
RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL: GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CREA CE - RNP - 061392791-5			



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
201
Fis
Rúbrica
Prefeitura de Jaguaruana/CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
50
Página 1/1
4
ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180378061

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIA VILLAS BÔAS

Título profissional: MBA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL. ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 060343690-0

2. Contratante

Contratante: GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

Nº:

Complimento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

País: Brasil

Telefone:

Email: sefinjaguaruana@yahoo.com.br

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.800,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA

Nº: 404

Complimento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Jaguaruana

UF: CE

CEP: 62823000

Telefone: (88) 3418-1288

Email: sefinjaguaruana@yahoo.com.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 16/08/2018

Previsão de término: 31/12/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE

Quantidade

Unidade

1,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DE REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jaguaruana, 24 de agosto de 2018

Local

data

Claudia Villas Bôas
CLAUDIA VILLAS BÔAS - CPF: 048.266.037-82

GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA - CNPJ: 07.615.750/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 24/08/2018

Nosso Número: 6212770745



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.18-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-TP
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
DATA DA PROPOSTA	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de obras de reforma da Farmácia Central do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

- 1.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 2.COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 3.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 4.BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 5.TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS** (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 006/2018-TP e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 006/2018-TP e seus anexos.

Atenciosamente,
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.18-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-TP
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no
Edital da Tomada de Preços nº 006/2018-TP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.18-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-TP
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 006/2018-TP,
que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.18-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-TP
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.18-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-TP
CONTRATO Nº

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE SAÚDE E

O Município de JAGUARUANA, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede à AV. SIMÃO DE GOES, 1734, ANEXO, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.122/0001-90, neste ato representada pela Sra. LILIANNY MARIA ALMEIDA MOREIRA, Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 007/2017, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob o nº 356.113.083-68, doravante denominada CONTRATANTE, e inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.18-001/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-TP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de obras de reforma da Farmácia Central do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 006/2018-TP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 006/2018-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 8.666/93.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

2.5. Este contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

2.6. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

2.7. No exclusivo interesse da Secretaria de Saúde, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

2.8. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

2.8.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Saúde os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

2.9. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais



cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 2.9.1. Alteração do projeto ou especificações;
- 2.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.9.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Saúde;
- 2.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;
- 2.9.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 2.9.7. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1., elemento de despesa, sublemento, valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.2. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Saúde aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.3.2. A Secretaria de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo



CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

5.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.4. Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.5.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.

5.5.1.1. O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

5.5.1.1.1. Cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;

5.5.1.2. Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.

5.6. O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

5.6.1.1. Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

5.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.2. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

5.7.3. Persistindo a irregularidade, à Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.8.1. Não produziu os resultados acordados;

5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

5.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



5.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Saúde;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Secretaria de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde;

8.9. Atender às solicitações da Secretaria de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Saúde;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Secretaria de Saúde nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Saúde;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Saúde;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);



8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à Secretaria de Saúde:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Saúde distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Saúde.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

8.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Saúde, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

8.38.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.38.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.38.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;

8.38.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.38.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.39. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:



- 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
- 10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará à Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.9.1. Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Saúde, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Saúde, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Secretaria de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: